AGENDA REGULATÓRIA

Biênio 2027-2028

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – Centro Empresarial Paiaguás, sala 1510, Cuiabá/MT - CEP 78.049-938 -(65) 3044—8877 / 0800 000 8877
aris.arismt@gmail.com

ArisMT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Mato Grosso

DIRETORIA COLEGIADA

Wemer Francis Rodrigues da Silva
Diretoria Presidência

Paulo Donizete da Costa
Diretoria Técnica

Carlos Katsumi Minakami
Diretoria Administrativa e Financeira

Agência Reguladora Intermunicipal
de Saneamento de Mato Grosso
ARIS MT.
CNPJ: 39.323.733/0001-00



EQUIPE TÉCNICA

Bruno Cordova França
Procurador Jurídico-Chefe

Priscila Ferreira Galeno
Ouvidora

Gilaine da Silva Nascimento
Assessora Técnica

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....05

2. APRESENTAÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA.....06

2.1. METODOLÓGICO DE ELABORAÇÃO.....07

3. INSTRUMENTO DA AGENDA.....08

4. AÇÕES 09

5.OBJETIVO DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES.....11

6. MENSAGEM DO PRESIDENTE.....12

1. INTRODUÇÃO

No dia 30 dias de julho de 2020, das 14h às 16h, foi realizada a Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Mato Grosso – ARIS MT. O evento ocorreu por meio de videoconferência no aplicativo Google Meet, visando manter as recomendações de isolamento social para controle da pandemia de Covid-19.

A ARIS MT é um consórcio com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais, e pelas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no Consórcio Público.

Integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira e atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

A ARIS MT tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações com os seguintes objetivos:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência do setor;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos Planos Municipais de Saneamento, nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

2. APRESENTAÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA

A Agenda Regulatória 2027–2028 da ARIS MT Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso, constitui um importante instrumento de planejamento estratégico, gestão e transparência, destinado a orientar e organizar as prioridades de atuação regulatória da Agência para o próximo biênio.

Sua elaboração representa uma etapa fundamental para o fortalecimento da governança regulatória, ao estabelecer diretrizes, identificar temas prioritários e conferir maior previsibilidade às ações da Agência, promovendo o alinhamento entre as necessidades do setor regulado, os interesses dos municípios consorciados e as expectativas da sociedade.

Como instrumento de gestão regulatória, a Agenda busca proporcionar maior eficiência, transparência e segurança na condução das atividades institucionais, contribuindo para o aprimoramento da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

A construção da Agenda Regulatória será orientada pelos princípios do planejamento, da transparência, da participação social, da eficiência e da previsibilidade regulatória. Nesse contexto, a participação dos prestadores de serviços, dos municípios, dos usuários e das demais partes interessadas será essencial para identificar desafios, levantar demandas e subsidiar a definição das prioridades regulatórias da Agência.

Para assegurar a legitimidade e a representatividade desse processo, a ARIS-MT adotará uma metodologia participativa, contemplando etapas de levantamento e consolidação de demandas, análise técnica, definição de temas prioritários e submissão da proposta à participação social, por meio da Consulta Pública nº 01/2026.

2.1. METODOLÓGICO DE ELABORAÇÃO

As contribuições recebidas serão analisadas tecnicamente e consideradas na consolidação da versão final da Agenda, observados os critérios de relevância, viabilidade, competência institucional e impacto regulatório.

Dessa forma, a Agenda Regulatória 2027–2028 reafirma o compromisso da ARIS-MT com uma atuação planejada, transparente e participativa, fortalecendo a qualidade da regulação e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios regulados.

FLUXO METODOLÓGICO DE ELABORAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA.

1. Planejamento e organização: Definição da metodologia, responsabilidades, cronograma e unidades envolvidas.

2.Levantamento das demandas regulatórias: Identificação de problemas, necessidades e propostas dos municípios, prestadores, usuários e áreas técnicas.

3. Análise e priorização dos temas: Avaliação da relevância, urgência, impacto, competência institucional e capacidade de execução.

4. Elaboração da proposta preliminar: Organização dos temas, objetivos, justificativas, resultados esperados e previsão de execução.

5. Consulta Pública: Disponibilização da proposta à sociedade para recebimento de contribuições.

6. Análise das contribuições: Avaliação técnica das manifestações e justificativa para o acolhimento ou não das sugestões.

7. Aprovação e publicação: Consolidação da versão definitiva, aprovação pela instância competente e divulgação oficial.

8. Monitoramento e avaliação: Acompanhamento periódico da execução, dos resultados e da necessidade de revisão da Agenda.

3. INSTRUMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA

COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA	
ELEMENTO	**FINALIDADE**
Objetivos estratégicos	Demonstrar o que a Agência pretende alcançar.
Eixos temáticos	Organizar as matérias regulatórias por áreas de atuação.
Critérios de priorização	Justificar a escolha dos temas.
Cronograma bienal	Indicar a previsão de desenvolvimento das atividades.
Unidade responsável	Definir a responsabilidade pela condução de cada tema.
Resultados esperados	Identificar os benefícios pretendidos.
Indicadores de acompanhamento	Permitir avaliar a execução da Agenda.

4. AÇÕES

Eixo	Macrotema	Tema / ação regulatória	Produto ou resultado esperado	Base normativa de referência	Previsão Semestral
I	Governança e Planejamento Regulatório	Consolidar, aprovar e publicar a Agenda Regulatória 2027–2028. Revisar e atualizar o Regimento Interno da ARIS-MT.	Agenda Regulatória 2027–2028 aprovada e publicada, acompanhada do registro das contribuições recebidas e das respectivas análises. Minuta revisada, aprovada e publicada do Regimento Interno, com registro das alterações realizadas.	Lei nº 11.445/2007 Lei nº 14.026/2020.	2º/ 2026
II	Governança Regulatória	Estabelecer Procedimentos, Parâmetros e Critérios para Fiscalizações dos Serviços Regulados.	Manual de Fiscalização Direta e Indiretas Publicado	Lei nº 14.026/2020	1º/ 2027
III	Governança Regulatória	Elaborar Resoluções de Acordo com às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).	Resoluções e demais atos normativos elaborados ou revisados, com justificativas técnicas e demonstração de alinhamento às normas de referência aplicáveis.	Lei nº 14.026/2020;	2027/2028
IV	Fiscalização indireta e acompanhamento dos serviços via documentos	Acompanhar o desempenho dos serviços regulados por meio da análise documental de informações, metas e indicadores encaminhados pelos prestadores.	Relatórios Anuais de avaliação do desempenho de metas e indicadores dos Municípios Regulados	Lei Federal nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020; PMSBs; Contratos Normas técnicas.	2027/2028

4. 1. AÇÕES

Eixo	Macrotema	Tema / ação regulatória	Produto ou resultado esperado	Base normativa de referência	Previsão
V	Fiscalização direta e acompanhamento presencial dos serviços “ In Loco”	Executar o Programa Anual de Fiscalização, mediante ações presenciais e aplicação de procedimentos padronizados nos serviços regulados.	Relatórios técnicos de fiscalização; registros de possíveis não conformidades; relatórios de acompanhamentos das ações de melhorias em todos os municípios regulados.	Lei Federal nº 11.445/2007 Lei nº 14.026/2020 Normas Técnicas	2027/2028 Programada Semestral, Eventual ou emergiecial sob demanda
VI	Metodologia ACERTAR e qualidade das informações.	Implementar e aprimorar a aplicação da metodologia ACERTAR	Relatórios de aplicação da metodologia ACERTAR; registros de validação e informações em 6 dos municípios regulados pela ARIS MT.	Portaria MCID nº719	2º semestre 2026 / 2027 Trimestral
VII	Participação Social e Ouvidoria	Fortalecer os mecanismos de participação e controle social e aprimorar o atendimento das manifestações dos usuários dos serviços regulados.	Relatórios de consultas e audiências públicas; matrizes de análise das contribuições; relatórios periódicos de ouvidoria; registros de encaminhamento e resposta às manifestações.	Lei nº 11.445/2007	2026 / 2027
VIII	Regulação econômico-tarifária	Analisar e instruir os processos de reajuste e de revisão tarifária dos serviços regulados, observados os contratos, a legislação e os regulamentos aplicáveis.	Notas técnicas, pareceres e relatórios de análise econômico-financeira em processos de reajuste ou revisão; decisões e atos regulatórios correspondentes, conforme competência institucional.	Lei nº 11.445/2007 Lei nº 14.026/2020; Contratos PMSBs Normas de referência da ANA e demais Legislações Pertinentes	2027/2028, conforme calendário ds prestação dos serviços regulados

5.1. OBJETIVO DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O Planejamento das ações de acompanhamento dos serviços regulados nos municípios consorciados pela Agência Reguladora, tem com objetivo fomentar a prestação serviço adequada a qualidade, a continuidade e regularidade.

Fiscalização Direta será realizada **semestralmente** de forma **programada** em **todos os municípios regulados**, **podendo ocorrer de forma eventual ou emergencial a qualquer tempo**.

Fiscalização Indireta será desenvolvida de forma **contínua e sistemática**, em conformidade com as ações, os prazos e as metas estabelecidos.

Dessa forma, a proposta da Agenda Regulatória 2027/2028 da ARIS MT, leva esta minuta a público para contribuições de forma ampla e irrestrita; destacando que busca priorizar e concentrar esforços em temas e ações *de* relevância e impacto sobre a prestação dos serviços regulados, evitando dispersão de esforços e direcionando a capacidade técnica da entidade de forma a possibilitar a melhoria contínua no processo para proporcionar prestação de serviços com qualidade, regularidade, continuidade e modicidade tarifária; tendo como resultado final a universalização dos serviços de saneamento básico

“Planejar para Regular, Regular e Fiscalizar para Garantir Prestação dos Serviços de Saneamento com Qualidade, Eficiência, Continuidade e Modicidade Tarifária”

Obrigado!

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente – ARIS MT